LEI Nº 4.466, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (ATIVOS E INATIVOS), FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAÇAPAVA DO SUL – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Caçapava do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, **Giovani Amestoy**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida reposição salarial aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, do Poder, no percentual de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3670/2015, utilizando-se para isso o INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
no mural da Prefeitura
23/03/23

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral
Matrícula nº 478327-1